



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## LEI MUNICIPAL Nº 4.933

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
4.933	028	<i>[assinatura]</i>

### **EMENTA: FIXA O VENCIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado o valor do vencimento dos cargos abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, criados pela Resolução nº 3.634/12.

I – Técnico em Informática I, nível 05 R\$ 1.418,76 (Hum mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos);

II – Analista de Sistemas do Legislativo I, nível 08, R\$ 2.451,61 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de abril de 2013.

**América Tereza Nascimento da Silva**  
Presidenta

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1109  
DE 18 / 04 / 2013

Projeto de Lei nº 043/12  
Autoria: Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS	
4.933	029	1

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1109 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 18 DE ABRIL DE 2013

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

### LEI MUNICIPAL Nº 4.933

EMENTA: FIXA O VENCIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o valor do vencimento dos cargos abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, criados pela Resolução nº 3.634/12.

I - Técnico em Informática I, nível 05 R\$ 1.418,76 (Hum mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos);

II - Analista de Sistemas do Legislativo I, nível 08, R\$ 2.451,61 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de abril de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidenta